

Boletim 117 - setembro de 1999

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO  
ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - PSICOTÉCNICO  
EMENTA

ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL. CONCURSO PÚBLICO. PSICOTÉCNICO. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 4º DA LEI N.º 8.437/92.

- Não configura grave lesão ao interesse público o fato de o candidato ter vista das provas do exame psicotécnico.

- A decisão garantidora da participação do requerido no Curso de Formação Profissional de Agente da Polícia Federal, enquanto transcorre o recurso administrativo, não representa grave lesão aos cofres públicos.

- Agravo regimental improvido.

Agravo Regimental na PETPR n.º 2.148-CE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 02 de junho de 1999, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR - REMOÇÃO - DOENÇA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL. REMOÇÃO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 36, PARÁGRAFO ÚNICO, III, B. AUSÊNCIA DE LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO.

- A doença do servidor, comprovada por junta médica oficial, dá ensejo a sua remoção, independente do interesse da Administração, no fito de melhor ser tratada a sua enfermidade. Ordem legal preservada.

- Ausência dos requisitos a comprovar a existência de lesão à ordem e à economia públicas.

- Agravo regimental improvido.

Agravo Regimental na PETPR n.º 2.344-CE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 02 de junho de 1999, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - PROVENTOS - APOSENTADORIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROVENTOS DE APOSENTADORIA. SUPRESSÃO DE VANTAGEM. "ADIANTAMENTO DO PCCS". FORMA.

- Supressão de vantagem que compõe os proventos da aposentadoria.

- A Administração Pública pode invalidar e reformar os próprios atos, sempre que houver omissão de requisito essencial de validade ou por afrontar a legalidade.

- A invalidação e retificação devem obediência ao "paralelismo" da forma (Lúcia Valle Figueiredo).

- Aposentadoria precedida de procedimento administrativo regular, cuja concessão ocorrera após a edição da Lei n.º 8.460/92, que determinou a incorporação da vantagem do "adiantamento do PCCS", também denominada "adiantamento pecuniário da Lei n.º 7.686/88".

- Proventos contendo a referida vantagem como parcela autônoma.

- Subtração sem a instauração de qualquer procedimento, ainda que simplificado, para assegurar oportunidade de defesa.

- Violação à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 65.455-AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado 13 de maio de 1999, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - FARMÁCIA - RESPONSÁVEL TÉCNICO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. FARMÁCIA. EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. LEI N.º 3.820/60, ARTIGO 24.

- À exigência legal de responsável técnico no estabelecimento, pode o Conselho Federal de Farmácia acrescer a de homologação do respectivo contrato de trabalho pelo órgão competente.

- Afastada a incidência do Decreto n.º 70.235/72, vez que a multa não tem natureza tributária.

- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 123.208-PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 20 de abril de 1999, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MILITAR - REFORMA - ALIENAÇÃO MENTAL

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. REFORMA DE MILITAR. ALIENAÇÃO MENTAL ADQUIRIDA APÓS A REFORMA. PROVENTOS EQUIVALENTES A SEGUNDO TENENTE. POSSIBILIDADE. PRESCRIÇÃO QUE SE AFASTA.

- Comprovado que o ex-militar, quando no serviço ativo, foi acometido de doença, moléstia ou enfermidade que o tornou definitivamente incapacitado para todo e qualquer trabalho, tem ele direito a reforma com proventos da graduação imediata. Exegese da Lei n.º 6.880/80.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível n.º 80.260-RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 18 de março de 1999, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL - CONTRIBUIÇÃO - SEGURIDADE SOCIAL - INATIVOS

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL.

PROVENTOS DE INATIVOS. MEDIDA PROVISÓRIA. LEI N.º 9.630, DE 23 DE ABRIL DE 1998.

- A autoridade competente, em sede administrativa, para deliberar acerca da aplicação do ato ora impugnado, é o dirigente do órgão responsável pela elaboração da folha mediante a qual são pagas as aposentadorias ou pensões devidas aos impetrantes, nos termos do artigo 185, § 1º, da Lei n.º 8.112/90. Detém a impetrada personalidade jurídica própria, com capacidade para adquirir direitos e contrair obrigações. Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam que se rejeita.

- Trata o feito de ato de autoridade que alcança a esfera jurídica da impetrada e não lei em tese, ficando demonstrado, inclusive, que os efeitos da Medida Provisória questionada já se fazem sentir nos proventos dos impetrantes.

Preliminar de inadequação da via processual escolhida que se rejeita.

- Sem que a medida provisória que instituiu a contribuição para a seguridade social sobre os proventos dos servidores inativos seja convertida em lei, tal exigência não poderá ser validamente efetuada; é que, somente com a publicação da lei na qual for convertida aquela espécie normativa, é que se poderá fixar o termo a quo para a contagem dos noventa dias (princípio nanagesimal) a que alude o § 6º, do artigo 195, da Constituição Federal em vigor.

- Com o advento da Lei n.º 9.630, de 23 de abril de 1998, passaram a ser considerados isentos, em relação à contribuição previdenciária, os proventos recebidos pelos servidores públicos inativos (artigo 1º, parágrafo único, da citada lei).

- Malgrado se ressalte, no artigo 6º do referido diploma legal, a convalidação dos atos praticados com base na Medida Provisória n.º 1.646-47, assiste aos impetrantes direito à restituição dos descontos efetuados, tendo em vista que não poderiam tais descontos, conforme exaustivamente exposto, ser realizados com base em Medida Provisória não convertida em lei.

- Preliminares rejeitadas, apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 64.316-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 04 de março de 1999, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - TETO CONSTITUCIONAL

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. ART. 37, XI, DA CF. TETO CONSTITUCIONAL. VANTAGENS DE NATUREZA PESSOAL. EXCLUSÃO. PRECEDENTES. EFEITOS FINANCEIROS. EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98.

- O art. 37, XI, da Constituição Federal, visa não apenas alcançar a isonomia entre os servidores, mas, igualmente, impedir, em respeito ao princípio da moralidade, que seja ultrapassado o valor considerado como máximo no âmbito do serviço público, de sorte que, para efeito de equiparação de vencimentos, há de se considerar, por primeiro, a parte fixa da remuneração, comum a todo e qualquer servidor que se encontre nas mesmas condições.

- São excluídas do limite máximo de remuneração percebida pelos servidores públicos as vantagens de natureza pessoal, decorrentes de expressa autorização legal e incorporadas aos vencimentos ou proventos, perdurando os efeitos financeiros até o advento da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, que, dispondo de modo contrário, determina não poderem as vantagens pessoais ou de qualquer natureza exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

- Precedentes jurisprudenciais.

Apelação Cível n.º 126.495-SE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 27 de abril de 1999, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. MEDIDA PROVISÓRIA N.º 560/94. ALÍQUOTAS. LEI COMPLEMENTAR. REEDIÇÃO. PROGRESSIVIDADE. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. PRAZO NONAGESIMAL.

- Não há necessidade de edição de lei complementar quando se trata das contribuições sociais previstas no art. 195, vez que estas não se confundem com os impostos discriminados e a própria Constituição já estabelece as diretrizes gerais para o exercício de sua competência institutiva.

- A contribuição em série progressiva, com limite máximo para a base de cálculo, atende aos princípios da pessoalidade e da capacidade contributiva.

- A garantia constitucional inibe apenas o decréscimo dos vencimentos, salários, remunerações e proventos em seus valores brutos, somente apanhando a instituição de tributos se estes forem criados com o intuito de reduzir a remuneração pela via escusa do uso da aparência de legalidade.

- O Excelso Pretório vem admitindo como válidas e eficazes as reedições de Medidas Provisórias, ainda não votadas pelo Congresso Nacional, quando tais reedições hajam ocorrido dentro do prazo de trinta dias de sua vigência.

- Independente da existência ou não de majoração das alíquotas em relação àquelas em relação àquelas fixadas na Lei 8.688/93, cuja vigência já se exaurira, a nova tabela progressiva implantada pela MP 560 equivale à reinstituição do tributo, o que torna indubitosa a submissão de sua exigibilidade à regra da anterioridade mitigada do art. 195, § 6º, da Constituição.

- A Lei n.º 8.688/93, ao instituir alíquotas progressivas para a contribuição do servidor público para o Plano de Seguridade Social, revogou a legislação anterior sobre a matéria (Lei n.º 8.112/90). Tendo a lei nova eficácia temporal limitada e cessada a sua vigência em 30 de junho de 1994, à falta de alíquotas, a própria contribuição social dos servidores públicos se tornou inexigível por absoluta inexistência de previsão legal, até 24 de outubro de 1994, quando passaram a ter eficácia os percentuais fixados pela MP 560 e seguintes.

- Na hipótese, o writ foi impetrado após o transcurso do prazo nonagesimal, quando então tornaram-se exigíveis as alíquotas determinadas pela Medida Provisória n.º 560 e reedições, plenamente compatível com os princípios constitucionais que regem a matéria.

- Remessa oficial provida.

Remessa Ex Officio n.º 63.885-PB

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 17 de junho de 1999, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - ENTE PÚBLICO

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO CONTRA ENTE PÚBLICO. BLOQUEIO DE CONTA CORRENTE. MANDADO DE SEGURANÇA. POSSIBILIDADE DE SEQUESTRO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL. ATO TERATOLÓGICO.

- Interposto o mandado de segurança dentro do prazo legal, não se vislumbra a decadência alegada.

- Os créditos opostos aos entes públicos possuem procedimento específico para execução, através de precatório, não sendo possível a penhora ou bloqueio de bens públicos.

- Excepcionalmente, no caso de preterimento do direito de precedência de um dos credores, a Constituição Federal permite o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito, determinado pelo Presidente do Tribunal.

- O bloqueio determinado por juiz monocrático apresenta-se teratológico, face à incompetência absoluta para a prática de tal ato.

- Segurança concedida.

Mandado de Segurança n.º 58.492-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 03 de março de 1999, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO - AMPARO SOCIAL - CF/88

EMENTA

CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE AMPARO SOCIAL. DIREITO INSTITUÍDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATRAVÉS DE NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA.

- Regulamentação prevista na Lei n.º 8.742/93.

- Concessão a partir do momento em que foi apresentado o requerimento administrativo.

- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 146.349-AL

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 29 de junho de 1999, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PESSOA JURÍDICA - PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL

EMENTA

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DEDICA À PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL.

- Art. 22 da Lei n.º 8.212/91 e § 2º do art. 25 da Lei n.º 8.870/94. Declaração de inconstitucionalidade pelo STF (ADIN n.º 1.103-1/600, de 18.12.96).

- Impossibilidade de repriminção com fundamento em ato administrativo editado pelo INSS (Memo Circular CONJ/INSS/PG/-DAF/N.001, de janeiro de 1997, e Ordem de Serviço n.º 157/97).

- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 64.586-AL

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 10 de junho de 1999, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - IMPORTAÇÃO - PNEUS USADOS

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPORTAÇÃO DE PNEUS USADOS. VALIDADE DA PORTARIA N.º 08/91 EXPEDIDA PELO DECEX. PRECEDENTES DO STF.

- Legitimidade passiva ad causam do Gerente do Serviço do Comércio Exterior do Banco do Brasil para figurar no pólo passivo.

- Precedente da egrégia Suprema Corte do País no RE 203.954-CE, decidindo que a Constituição Federal, no art. 237, atribuiu expressamente ao Ministério da Fazenda a fiscalização e o controle do comércio exterior.

- Validade das restrições contidas na Portaria n.º 08 de 13.05.91, que proibiu a importação de bens de consumo usados.

- Preliminar rejeitada.

- Apelação e remessa oficial providas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 64.958-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 25 de março de 1999, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL E PROCESSUAL PENAL - DENÚNCIA - CRIME DE RESPONSABILIDADE

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. DENÚNCIA. CRIME DE RESPONSABILIDADE. ESTELIONATO. LEI DE LICITAÇÕES. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. DECRETO-LEI 201/67, ARTIGO 171 COMBINADO COM O ARTIGO 29 DO CÓDIGO PENAL. LEIS N.º 8.666/93 E N.º 8.317/90. RECEBIMENTO.

- Comercialização de documento fiscal - "nota fria", apropriação de bens ou renda públicas; fraude em licitação em detrimento da Fazenda Pública e supressão ou redução de tributos. Eventos que configuram, em tese, ilícito penal.

- Peças informativas que apontam no sentido da subsunção das hipóteses fácticas às figuras penais a que aludem os atos normativos identificados na cimeira desta ementa.

- Denúncia que se recebe com vistas à integral apuração dos fatos e da respectiva participação de cada um dos codenunciados no evento.

Ação Penal n.º 88-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 03 de fevereiro de 1999, por unanimidade)

PENAL - PECULATO - FUNCIONÁRIO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EMENTA

PENAL. PECULATO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. RÉU PRIMÁRIO. PENA MÍNIMA.

- Apropriação de dinheiro pertencente a diversos correntistas de agência da CEF e de valores provenientes de guias do INSS, por servidor quando no exercício de Caixa Executivo da Caixa Econômica Federal.

- Materialidade e autoria devidamente comprovados.

- Tratando-se de réu primário, a Suprema Corte do País firmou jurisprudência no sentido de aplicar-se à hipótese a pena no seu mínimo cominado.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Criminal n.º 2.018-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 25 de março de 1999, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE - DIREITO DA COMPANHEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DIREITO DA COMPANHEIRA.

- Considera-se união estável "a convivência duradoura, pública e contínua, de um homem e uma mulher, estabelecida com objetivo de constituição de família" (Lei n.º 9.278/96, art. 1º). A dependência econômica, para fins previdenciários, nesse caso, é presumida - Lei n.º 8.213/91, art. 16, §§ 3º e 4º.

- Ex-companheira de falecido segurado da Previdência Social. Comprovada a união estável. Direito à pensão por morte.

Apelação Cível n.º 142.009-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 13 de maio de 1999, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - TEMPO DE SERVIÇO - MONITOR - RESIDENTE MÉDICO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PRESCRIÇÃO. TEMPO DE SERVIÇO. MONITOR E RESIDENTE MÉDICO.

- O prazo prescricional da ação para o reconhecimento e a averbação de tempo de serviço, só começa a fluir a partir da data da ciência, pelo interessado, da

decisão administrativa que haja negado o pedido. Ausência de pedido administrativo. Prescrição inócurrenre.

- É contado para fins previdenciários o tempo de serviço prestado na qualidade de médico residente. Precedente do ex-TFR.

- Tempo de estudante. Monitor de ensino de universidade pública federal. Ausência de prova de filiação do estudante à Previdência. Contagem de tempo indevida.

Apelação Cível n.º 145.193-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 18 de maio de 1999, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO - CÔNJUGES SEPARADOS - DIVISÃO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CÔNJUGES SEPARADOS. DIVISÃO DA PENSÃO DA COMPANHEIRA COM A ESPOSA SEPARADA E INDEPENDENTE. INCABIMENTO.

- O escopo da pensão previdenciária é prover com meios de subsistência o dependente do segurado que, com a sua morte, queda desamparado.

- Se a esposa era separada há mais de 10 anos do segurado e com ele não guardava qualquer grau de dependência, não tem direito à pensão, sob pena desta perder o seu caráter "previdenciário" e adquirir a natureza de "prêmio" por morte de terceiro.

- Na espécie, a pensão vai integralmente para a companheira, apontada pelo segurado em seus registros previdenciários como sua dependente. Apelação e remessa obrigatória providas.

Apelação Cível n.º 126.980-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 17 de junho de 1999, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - TEMPO DE SERVIÇO - RECONHECIMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO RECONHECIDO POR DECISÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

- Decisão que goza de presunção juris tantum de autenticidade em relação ao INSS, que somente poderá desconstituí-la mediante prova em contrário.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 65.290-RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 29 de junho de 1999, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA - COMANDANTE - VANTAGEM DE 20%

EMENTA

AÇÃO RESCISÓRIA. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA COMO COMANDANTE. VANTAGEM DE 20%. LEI 1.756/52. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. REEXAME DE PROVA.

- Em ação rescisória ajuizada com fulcro no art. 485, V, do CPC, confunde-se com o meritum causae a preliminar de falta de interesse processual do autor fundada na assertiva de que o acórdão rescindendo não violou disposição literal de lei.

- É assente o entendimento jurisprudencial segundo o qual "não cabe ação rescisória para simples reexame de fatos e provas considerados no acórdão, para saber se foi ou não bem apreciada a demanda" (STF, AR 1.111-MG, relator Min. Neri da Silveira, j. 12.04.91, DJU 30.04.92, p. 5723).

- Tendo o acórdão rescindendo reconhecido que a documentação acostada aos autos demonstram que o autor obteve a vantagem perseguida, não é de se acolher a pretensão de desconstituição da coisa julgada mediante o reexame da matéria de fato apreciada pelo acórdão. Como bem decidiu o colendo STF, "se foi equivocado o exame dessa prova, ou não, a ação rescisória não é o meio adequado a enfrentar esse tema" (AR 973-MG, rel. Min. Neri da Silveira, j. 19.04.91, DJU 30.04.92, p. 5.723).

- Improcedência do pedido deduzido na ação rescisória. Honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa. Reversão do depósito prévio.

Ação Rescisória n.º 137-CE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 28 de abril de 1999, por unanimidade)  
JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
PROCESSUAL CIVIL - COMPETÊNCIA - LIMINAR - SUSTAÇÃO  
EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. INCOMPETÊNCIA PARA SUSTAR DECISÃO ANTECIPATÓRIA PROFERIDA POR JUIZ DESTA CORTE. ART. 25 DA LEI N.º 8.038/90 E ARTS. 297 E 271 DOS REGIMENTOS INTERNOS DO STF E STJ RESPECTIVAMENTE. AGRAVO IMPROVIDO.

- A competência para sustar os efeitos de liminar proferida pelos Tribunais Regionais Federais é do Presidente do STJ - ou do Presidente do STF, se a matéria for constitucional.
- Legislação apontada pela postulante é inaplicável à espécie, devendo ser utilizada a específica para os casos como o sub examine, qual seja: a Lei Federal n.º 8.038/90, bem assim os regimentos internos dos tribunais superiores.
- Agravo Regimental improvido.

Agravo Regimental na PETPR n.º 2.218-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 02 de junho de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CESSAÇÃO DA EXECUÇÃO  
EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CESSAÇÃO DA EXECUÇÃO DA AVENÇA PELO PARTICULAR FACE AO ATRASO DO PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DO CONTRATO POR VONTADE DA EMPRESA, ANTES DE NORMALIZADA A SITUAÇÃO, PENDENTE A DÍVIDA E NA VIGÊNCIA DE ACORDO EMERGENCIAL SUBSTITUTIVO. SUPREMACIA DA ASPIRAÇÃO PARTICULAR SOBRE O INTERESSE PÚBLICO NA LIMINAR. LESÃO À ORDEM ADMINISTRATIVA. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 4º DA LEI N.º 4.348/64. AGRAVO IMPROVIDO.

- A restauração de contrato de prestação de serviço de vigilância armada, com a conseqüente anulação do acordo emergencial substitutivo, ocasiona situação de insegurança contratual inconciliável com a relevância dos bens públicos tutelados pelo instituto federal - incluindo reservas biológicas e estações ambientais -, que devem estar indispensavelmente protegidos.
- Com o cumprimento da liminar verberada, estará a Administração submetida ao arbítrio do particular, que poderá suspender ou recobrar a execução do acordo de prestação de serviço, o que não guarda harmonia com as peculiaridades do contrato administrativo - inclusive a essencial supremacia do interesse público.
- Agravo regimental improvido.

Agravo Regimental na Suspensão de Segurança n.º 4.657-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 09 de junho de 1999, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXCESSO - UNIÃO  
EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE EXCESSO PELA UNIÃO. CÁLCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO ADOTADOS. POSSIBILIDADE. FÉ PÚBLICA.

- Pode o juiz, no caso de divergência dos cálculos aritméticos apresentados pelas partes, valer-se do auxílio do contador do juízo para a elaboração de novos cálculos, que atendam exatamente ao que foi determinado na sentença exequenda.
- Precedente desta e. Corte, admitindo a possibilidade de, nos embargos à execução, valer-se o julgador monocrático da informação do contador do juízo, que possui fé pública.
- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível n.º 134.787-RN

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 18 de março de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA - NATUREZA ALIMENTÍCIA  
EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENÇA. NATUREZA ALIMENTÍCIA. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO. ART. 588, I, DO CPC. INEXIGIBILIDADE.

- A observância do disposto no art. 588, inciso I, do Código de Processo Civil, para o embargado-exeqüente seria o mesmo que penalizá-lo por haver vencido a demanda no 1º e 2º graus.

- Entendimento pacificado nesta Corte de que, na execução provisória de prestação de natureza alimentícia, desnecessário se faz a caução, tendo em vista que a mesma não se compatibiliza com a condição de quem necessita de alimentos.

- Sentença mantida. Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível n.º 98.405-PE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 22 de abril de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS - REAJUSTE - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REAJUSTE DE BENEFÍCIOS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS RELATIVOS AOS MESES DE JANEIRO/89 E MARÇO/ABRIL/90. PEDIDO DE INCLUSÃO DE ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. PRECEDENTES.

- A correção monetária é simples técnica de recomposição do poder aquisitivo da moeda, corroída pela inflação.

- Encontram-se sujeitas à correção monetária as dívidas consideradas de valor, em decorrência da defasagem da moeda. Nesse rol estão abrangidos os vencimentos, proventos, salários, soldos, benefícios e pensão previdenciários, por se constituírem, inclusive e acima de tudo, de dívidas de natureza alimentar, mesmo que inexista lei a autorizar referida atualização. Juros de mora identicamente devidos.

- A inclusão de índices de atualização monetária na liquidação da sentença, não ofende a coisa julgada, da mesma forma que a condenação do sucumbente no ônus da correção monetária, ainda quando não requerida, não representa ofensa ao princípio da interpretação restritiva dos pedidos.

- Devem ser incluídos, no cálculo da correção monetária, os índices de 42,72% (janeiro/89), 84,32% (março/90) e 44,90% (abril/90).

- Por outro lado, falece razão aos apelantes no que concerne à adoção do INPC, tendo em vista que não lograram demonstrar, percuientemente, em que consistiriam os desacertos dos cálculos realizados pela Contadoria Judicial - que gozam de presunção de legitimidade e que serviram de embasamento à prolação da sentença - limitando-se a sustentar que os percentuais que melhor refletiriam a inflação do período seriam os do referido índice.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível n.º 147.904-PE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 04 de fevereiro de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE (OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO ARESTO EMBARGADO). NÃO CONHECIMENTO.

- Embargos de declaração que objetivam o pronunciamento sobre questão suscitada no recurso e examinada no julgado.

- Inocorrência de omissão no acórdão se o tema suscitado encontra-se devidamente apreciado no voto.

- O não acatamento das argumentações deduzidas no apelo, não implica em omissão posto que, ao julgador, cumpre apreciar o tema de acordo com o que reputar atinente à lide.

- O juiz julga a questão posta fundado no seu livre convencimento (artigo 131, do CPC), e à luz do exame dos fatos e dos aspectos pertinentes ao tema, das



provas produzidas, e das leis, doutrina e jurisprudência que julgar aplicáveis ao caso concreto.

- O reexame da matéria não é permitido nas vias estreitas dos embargos de declaração, mas, apenas, por meio dos recursos especiais e/ou extraordinário.
- Pressuposto de admissibilidade dos embargos de declaração é a existência de obscuridade ou contradição no acórdão, ou omissão de algum ponto sobre o qual deveria o Tribunal pronunciar-se; quando isso não se configura, não há como reconhecer-se do recurso, ainda quando se o tenha desafiado, para fins de prequestionamento. Precedentes jurisprudenciais.
- Embargos de declaração não conhecidos.

Embargos de Declaração na AC n.º 141.094-PB

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 13 de maio de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREPARO - DESERÇÃO EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. PREPARO. DESERÇÃO. INOCORRÊNCIA. JUBILAÇÃO SEM A OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

- O prazo para preparo dos recursos processados pela Justiça Federal é de 05 (cinco) dias (art. 14, II, da Lei n.º 9.289/96), da intimação.
- Os prazos contam-se da intimação, salvo quando a lei a dispensa expressamente.
- Questão de Ordem na AMS n.º 60.112-PB, 3ª Turma, dec. unânime, Rel. Juiz Ridalvo Costa, julg. em 10.03.98.
- Recolhimento efetuado.
- Preliminar de deserção rejeitada.
- O ato de jubilação, medida disciplinar e excepcional, só pode ser aplicado com a instauração do devido processo legal, princípio constitucionalmente assegurado.
- Ilegalidade do ato que, independente de defesa do matriculado, recuse matrícula.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 66.137-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 13 de maio de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - RÁDIO COMUNITÁRIA - FUNCIONAMENTO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LEI N.º 9.612/98.

- A agravada enquadra-se no conceito de Radiodifusão Comunitária previsto na Lei n.º 9.612/98.
- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento n.º 18.951-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 06 de abril de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - OBRIGAÇÃO - SATISFAÇÃO ADMINISTRATIVA - RECLAMAÇÃO EM JUÍZO EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. SATISFAÇÃO ADMINISTRATIVA DA OBRIGAÇÃO DEPOIS DE RECLAMADA EM JUÍZO. RECONHECIMENTO DO PEDIDO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

- A satisfação da obrigação na via administrativa depois de ajuizada a ação, implica reconhecimento do pedido e extinção do processo com julgamento do mérito.
- Neste caso os honorários devem ser fixados no percentual de 10%, limitados ao máximo de dois salários mínimos.
- Apelação provida.

Apelação Cível n.º 126.694-RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 10 de junho de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - VOTO VENCIDO - AUSÊNCIA NOS AUTOS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS INFRINGENTES. VOTO VENCIDO. AUSÊNCIA NOS AUTOS. NÃO CONHECIMENTO.

- Embora o recurso já tenha sido admitido, pode o relator dos embargos reexaminar a presença dos requisitos específicos.
- O limite objetivo dos embargos infringentes encontra-se no voto vencido, cujos fundamentos se pretende sejam prevalentes.
- A ausência do voto vencido enseja o não conhecimento dos embargos infringentes. Vício que poderia ser sanado com a oposição de embargos declaratórios.
- Embargos não conhecidos.

Embargos Infringentes na AC n.º 119.595-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 28 de junho de 1999, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - DECADÊNCIA - EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.

- Interposta a ação rescisória após o biênio estabelecido no Código de Processo Civil, impõe-se a extinção do processo com julgamento do mérito, face à decadência verificada.
- Processo extinto com julgamento do mérito.

Ação Rescisória n.º 1.187-PB

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 03 de fevereiro de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - DESAPROPRIAÇÃO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. DESAPROPRIAÇÃO. ESCOLHA DA FORMA DE PAGAMENTO DE DÉBITO EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MATÉRIA NÃO ARROLADA NO ART. 741 DO CPC COMO DE OPOSIÇÃO À EXECUÇÃO. EXCLUSÃO INDEVIDA DE PARCELA A SER PAGA DETERMINADA PELO ACÓRDÃO TRÂNSITO EM JULGADO. REABERTURA DE DISCUSSÃO DE MATÉRIA DE MÉRITO. ARTS. 610, 467, 471, DO CPC. OFENSA À COISA JULGADA. OCORRÊNCIA.

- A discussão nos presentes embargos à execução deverá observar os limites impostos pelo artigo 741 do CPC, por tratar-se de execução de título judicial, onde no referido artigo estão arroladas as matérias que o executado poderá alegar na ação de embargos, admitindo-se somente tais causas.
- Havendo o apelante argüido declaração incidental de inconstitucionalidade da Lei Complementar n.º 73/96, em sede de embargos à execução, com o único objetivo de determinar-se a forma de pagamento da indenização da desapropriação, ora em execução, para que a mesma seja realizada através de precatório, caberá ao juiz rejeitá-los liminarmente, nos termos do art. 739 do CPC, por estarem os embargos fora dos limites do artigo 741 do CPC, não sendo, portanto, via apropriada para escolha da forma de pagamento da dívida.
- Sob pena de ofensa à garantia constitucional da coisa julgada, impossível a reabertura de discussão em sede de execução de matéria já de todo resolvida na decisão de mérito.
- A decisão deverá ser executada fielmente, sem ampliação ou restrição do que nela estiver disposto, compreendendo-se, todavia, como expresse o que virtualmente nela se contenha. Estando determinado na decisão o pagamento de benfeitorias, impossível em sede de execução excluí-las do pagamento.
- Apelação do INCRA improvida e recurso adesivo do autor provido.

Apelação Cível n.º 156.979-PB

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 25 de março de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRAZO - NATUREZA JURÍDICA DE AÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO. NATUREZA JURÍDICA DE AÇÃO. INAPLICABILIDADE DA REGRA CONTIDA NO ART. 188 DO CPC. INTEMPESTIVIDADE.

- Os embargos do devedor não possuem natureza jurídica de contestação, e sim de ação incidental à execução.

- Tratando-se de embargos à execução não há que se falar em prazo quádruplo, posto que o art. 188 do CPC tem conotação restritiva.

- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio n.º 155.844-SE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 06 de abril de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL, CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE REJEITADAS. SERVIDOR PÚBLICO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS.

- Horas extraordinárias trabalhadas com habitualidade. Supressão da vantagem após o reconhecimento do direito pela Administração. Violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de vencimentos. Arts. 5º, XXXVI, e 37, XV, da Constituição Federal.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n.º 65.549-SE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 29 de junho de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE BENS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DE BENS INDICADOS À PENHORA. ALEGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE. AUSÊNCIA DE PROVA. AGRAVO IMPROVIDO.

- Ao promitente comprador com contrato não registrado em ofício imobiliário, na qualidade de terceiro interessado, compete buscar a proteção do seu interesse em processo de execução no qual não é parte. Incabimento da executada querer pleitear em juízo direito alheio - CPC. art. 6º.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento n.º 3.164-AL

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 25 de março de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. APELAÇÃO CABÍVEL.

- O direito de apelar contra sentença homologatória de cálculos em execução não é obstado pela ausência de impugnação (STJ ERESP 80.455-SP, DJ 30/03/98, Corte Especial, unânime).

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento n.º 5.351-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 03 de março de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - DECADÊNCIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. ART. 18 DA LEI N.º 1.533/51.

- O prazo decadencial para interpor mandado de segurança tem início com a ciência do ato impugnado pelo interessado. Decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias dessa ciência, extingue-se o direito de requerer mandado de segurança (art.18 da Lei n.º 1.533/51).

- Processo que se extingue com apreciação do mérito. Liminar cassada.

Mandado de Segurança n.º 61.692-PB

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 17 de março de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - DOMICÍLIO DO DEVEDOR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PROCESSAMENTO. DOMICÍLIO DO DEVEDOR. COMARCA DO INTERIOR ONDE NÃO HAJA SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL. COMPETÊNCIA.

- Os executivos fiscais da União e suas autarquias podem ser propostos nas comarcas do interior, desde que não sejam sede da Justiça Federal. Norma do art. 15, inciso I, da Lei 5.010/66.

- Pela Súmula 33 do STJ, trata-se da competência *ratione loci* que deverá ser provocada pela exequente com aquiescência do réu.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento n.º 7.500-RN

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 04 de março de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO SUMARÍSSIMA - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - AUSÊNCIA DAS PARTES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO SUMARÍSSIMA. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. AUSÊNCIA DAS PARTES. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. ANULAÇÃO DA SENTENÇA TERMINATIVA.

- "A ausência das partes e dos respectivos procuradores à audiência designada não acarreta a extinção do processo, mas a necessidade de nova designação (RT 692/100, Bol. AASP 1.245/258, 1.793/177)."

- Necessidade de nova designação da audiência, com posterior apreciação do mérito da questão, com ou sem o comparecimento das partes.

- Apelo provido. Sentença terminativa anulada.

Apelação Cível n.º 80.367-PE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 11 de março de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS DE TERCEIRO

EMENTA

EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE BEM GRAVADO COM HIPOTECA CELULAR. PREVALÊNCIA DOS ARTS. 184 E 186 DO CTN. PRECEDENTE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE SUA OCORRÊNCIA. PENHORA. AUSÊNCIA DE REGISTRO. VALIDADE DO ATO. APELAÇÃO IMPROVIDA.

- "A impenhorabilidade de bens vinculados a cédula de crédito comercial ou industrial não é oponível ao Fisco, seja por ser de natureza contratual, seja pela prevalência dos arts. 184 e 186 do CTN". (AC 84.659/AL, Relator Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante, julg. 13.06.96, publ. DJU 30.08.96, pág. 63.310).

- Não existindo elementos suficientes a demonstrar que a Fazenda Nacional permaneceu inerte, deixando de impulsionar o feito executivo fiscal, é impossível a decretação da prescrição intercorrente.

- A penhora, como mandado estatal de constrição à livre disposição do bem pelo devedor para fins de garantir a execução de quantia certa, prescinde de qualquer outra formalidade para a sua validade, senão aquelas expressamente previstas na lei, sendo oponível erga omnes independentemente do seu registro.

- Apelação improvida.

Apelação Cível n.º 106.572-PE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 04 de fevereiro de 1999, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA - AÇÃO RESCISÓRIA

EMENTA

MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO RESCISÓRIA. CARACTERIZAÇÃO DA DECISÃO RESCINDENDA.

- Hipótese em que, na inicial de medida cautelar preparatória de ação rescisória, indicou-se como decisão rescindenda a sentença e não o acórdão que manteve despacho denegatório de seguimento do respectivo recurso.

- Circunstância que não configura motivo de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV), haja vista ser a tutela cautelar requerida para

sustar os efeitos da sentença que restou mantida com a negativa de seguimento do respectivo recurso.

- Preliminar rejeitada.

- Medida cautelar preparatória de ação rescisória. Isenção de imposto de renda. Prorrogação de prazo. Decisão que determinou à SUDENE análise do requerimento da empresa.

- Reconhece-se o cabimento e a procedência de medida cautelar - acessória à ação rescisória - desde que, presentes os seus pressupostos (fumus boni juris e periculum in mora), o caso reúna condição de peculiaridade ou excepcionalidade imprescindível à suspensão dos efeitos de uma decisão transitada em julgado (STJ, 3ª Turma, Pet. 441-SP, Rel. Min. Nilson Naves, j. 25.09.93, DJ 14.06.93, p. 11.782).

- O cumprimento de decisão transitada em julgado que apenas determina a apreciação de pedido de prorrogação de isenção não causa nenhum prejuízo à SUDENE.

- Medida cautelar improcedente.

Medida Cautelar n.º 739-PE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 02 de junho de 1999, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - PREQUESTIONAMENTO - REAPRECIÇÃO DE MÉRITO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONSIGNAÇÃO NA EMENTA DE TODAS AS TESES JURÍDICAS TRATADAS NO VOTO.

- Omissão. Inexistência. Prequestionamento. Reapreciação de mérito.

- Impropriedade da via eleita. Rejeição dos embargos.

Embargos de Declaração no HC n.º 963-CE

Relator p/Acórdão: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 03 de agosto de 1999, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO - MERCADORIA IMPORTADA - IPI - ISENÇÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. MERCADORIA IMPORTADA. IPI. ISENÇÃO PREVISTA NA LEI N.º 9.000/95.

- A simples aquisição dos bens relacionados no anexo da Lei n.º 9.000/95, destinados à modernização da indústria nacional, basta para o gozo da isenção do IPI prevista naquele diploma.

Remessa Ex Officio n.º 63.899-CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 25 de maio de 1999, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO - MULTA - PRÉVIA NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO

EMENTA

TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO. MULTA. PRÉVIA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.

REQUISITOS. INEXISTÊNCIA. NULIDADE.

- Cobrança de multa independentemente da formalização através da lavratura de auto de infração ou notificações de lançamento.

- Inobservância dos requisitos obrigatórios do lançamento tributário.

- Nulidade da cobrança de multa.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível n.º 124.954-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 20 de abril de 1999, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - VERBA INDENIZATÓRIA - IMPOSTO DE RENDA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. VERBA INDENIZATÓRIA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF

ACOLHIDA. LICENÇA-PRÊMIO, ABONO PECUNIÁRIO, APIP. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA.

- A empresa pagadora não é alcançada pelos efeitos da sentença declaratória da isenção do imposto de renda, desconfigurando o litisconsórcio passivo necessário.

- Licença-prêmio, abono pecuniário e APIP constituem verbas indenizatórias isentas do imposto de renda. Precedentes deste Tribunal e do eg. STJ.

- Súmulas n.ºs. 125 e 136 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

- Apelação da Caixa Econômica Federal provida.

- Apelação da Fazenda Nacional e remessa improvidas.

Apelação Cível n.º 152.599-AL

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 06 de abril de 1999, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO DE BENS - EXECUTADO - EMBARGOS DE TERCEIRO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. ALIENAÇÃO DE BENS PELO EXECUTADO. EMBARGOS DE TERCEIRO. IMPROCEDÊNCIA.

- Não há que se indagar da "intenção de fraudar" do executado que aliena seus bens no curso da execução fiscal porque, neste caso, a presunção de fraude é juris et de jure, nos precisos termos do disposto no art. 185 do CTN.

- Na hipótese, não prosperam embargos de terceiro porque é inquestionável a fraude na transferência do bem.

- Apelação e remessa oficial providas.

Apelação Cível n.º 105.978-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 27 de maio de 1999, por unanimidade)

Boletim 118 - outubro de 1999